



**DISPOE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E  
FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA.**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

**CONSIDERANDO** que cabe à administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designado para tal finalizado;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 001/2022 – CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

**Art. 2º.** Ao GESTOR DO CONTRATO, incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

**Art. 3º.** Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou aquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

**Art. 4º.** Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 26 de agosto de 2025.



MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE  
Secretaria Municipal da Saúde.

Assinatura digitalizada

do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros eios. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 26 de agosto de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE-Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 130/2025-SMS DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS			
NÚMERO CONTRATO	EMPRESA	GESTOR	FISCAL
0246/2025-SMS	EMPRESA INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSE MODESTO LTDAD-EPP	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIGENS RODRIGUES ALVES
0639/2021-SMS	VIDEN PATOLOGIA LTDA ME	REGINA MARIA AGUIAR ALVES	ANDRIELZA MELO VIEIRAS
0352/2021-SMS	VIDEN PATOLOGIA LTDA ME	REGINA MARIA AGUIAR ALVES	ANDRIELZA MELO VIEIRAS GOMES
0468/2021-SMS	CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	REGINA MARIA AGUIAR ALVES	ANDRIELZA MELO VIEIRAS GOMES
0210/2022-SMS	EMPRESA OFTALMOCLÍNICA SOBRALENSE LTDA	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIGENS RODRIGUES ALVES
0255/2022-SMS	CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S4.PP	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIGENS RODRIGUES ALVES
0369/2022-SMS	LABORATORIO CLÍNICO DE SOBRAL LTDA	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0170/2022-SMS	CENTRO DE DIAGNOSTICO DR. CUSTODIO AZEVEDO LTDA	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0372/2022-SMS	CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA ME	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0180/2022-SMS	C D C CENTRO DE DIAGNOSTICO CLÍNICO LTDA	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0182/2022-SMS	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR AURELIO LTDA	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0127/2023-SMS	CLÍNICA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E IMAGEM LTDA	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIGENS RODRIGUES ALVES
0138/2023-SMS	MONTE CASTELO SERVIÇOS DE RADIOLÓGIA EIRUJ	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIGENS RODRIGUES ALVES
0196/2023-SMS	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIGENS RODRIGUES ALVES
0436/2022-SMS	EMPRESA M.R.C PONTE - ME	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0457/2022-SMS	EMPRESA D.M.L. VASCONCELOS SÓSIA-ME	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0458/2022-SMS	EMPRESA HOSPITAL MESQUITAH & FREITAS LTDA-ME	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0459/2022-SMS	EMPRESA PHYSIOTERAPIA CLÍNICA E FISIOTERAPIA LTDA- ME	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0460/2022-SMS	EMPRESA CREF- CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPÉUTICA RODOLINI MESQUITA EIRUJ	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0104/2025-SMS	CITOLAHOR LABORATORIO DE ANALISIS CLÍNICAS	REGINA MARIA AGUIAR ALVES	ANDRIELZA MELO VIEIRAS GOMES

**PORATARIA Nº 131/2025-SMS, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**  
DISPOE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designado para tal finalizado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º. Ao GESTOR DO CONTRATO, incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e

quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 26 de agosto de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE-Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 001/2025-SMS DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONVENIOS			
NÚMERO CONVENIO	CONVENIENTE	GESTOR	FISCAL
007/2021-SMS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APEE)	Ana Maria Ximenes Oliveira	Thatiana de Souza Lopes
008/2021-SMS	REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA RSP+	Iabelly Damasceno Ponte	Regina Maria Aguiar Alves
006/2022-SMS	SANTA CASA MISERICÓRDIA DE SOBRAL	Regina Maria Aguiar Alves	Ana Maria Ximenes Oliveira
001/2025-SMS	HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL	Regina Maria Aguiar Alves	Ana Maria Ximenes Oliveira
002/2024-SMS	HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL	Regina Maria Aguiar Alves	Ana Maria Ximenes Oliveira

## SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

**PORATARIA Nº 36/2025 - SEJUC - NOMEAR GESTOR(A) DA PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA (SEJUC) E A ACADEMIA SOBRALENSE DE ESTUDO E LETRAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2627 de 05 de setembro de 2025, a qual autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parceria para a ACADEMIA SOBRALENSE DE ESTUDO E LETRAS CONSIDERANDO o Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria Municipal de Juventude e Cultura (SEJUC) e a ACADEMIA SOBRALENSE DE ESTUDO E LETRAS CONSIDERANDO a necessidade de nomear gestor(a) com a função de gerenciar e acompanhar as ações da cooperativa signatária do termo de fomento a ser celebrado com SEJUC. RESOLVE: Art. 1º Instituir gestor(a) para acompanhar e gerir parceria entre a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura e a ACADEMIA SOBRALENSE DE ESTUDO E LETRAS, que tem como objeto transferência de recurso financeiro como Auxílio Financeiro para a realização de um EVENTO EM HOMENAGEM AO ESCRITOR SOBRALENSE DOMINGOS OLÍMPIO, EM ALUSÃO AO SEU ANIVERSÁRIO A SER CELEBRADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2025, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme discriminado abaixo: I - Samara Carneiro Vasconcelos, Matrícula: 48814 - Gestora Art. 2º Compete à gestora da Parceria: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 TV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Art. 3º Fica designada para a gestão do termo de fomento nº 006/2025 - SEJUC a Sra. Samara Carneiro Vasconcelos, Coordenadora de Políticas Culturais da SEJUC,**



**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº131/2025-SMS**

**DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONVENIOS**

<b>NUMERO CONVENIO</b>	<b>CONVENENTE</b>	<b>GESTOR</b>	<b>FISCAL</b>
007/2021- SMS	<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE)</b>	Ana Maira Ximenes Oliveira	Thatiana de Sousa Lopes
008/2021- SMS	<b>REDE DE SOLIDADRIEDADE POSITIVA RSP+</b>	Isabelly Damasceno Ponte	Regina Maria Aguiar Alves
006/2022- SMS	<b>SANTA CASA MISERICÓRDIA DE SOBRAL</b>	Regina Maria Aguiar Alves	Ana Maira Ximenes Oliveira
001/2025- SMS	<b>HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL</b>	Regina Maria Aguiar Alves	Ana Maira Ximenes Oliveira
002/2024- SMS	<b>HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL</b>	Regina Maria Aguiar Alves	Ana Maira Ximenes Oliveira

